

LEI Nº 2.135/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou. E eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei no 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação "Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras" e "Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica" no programa 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 002 – Departamento de Cultura, 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultura Local, natureza da despesa 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras e 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei no 2.056, de 13 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultura Local.

Natureza da Despesa - 3.3..90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Código Reduzido - 01431 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 94.023,76 (*noventa e quatro mil vinte e três reais e setenta e seis centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3..90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01432 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 16.592,40 (*dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado ao Município por força do Programa nº 07208420200002 - MTUR/SECULT - Aldir Blanc - Municípios, Lei nº 14.017/2020, contabilizada na conta de receita nº 1.7.1.8.99.11.99.07.00.00 - Fomento a Cultura Local - Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc - Municípios e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.99.34.00 - Rendimento de Aplicação - Fomento a Cultura Local - Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc - Municípios - FR 803.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Ribeirão do Pinhal PR, 06 de outubro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal